



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento/serviço de Passagem.

### 1.2. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.3. O presente objeto tem natureza de prestação de serviço, consistente na contratação de empresa especializada no fornecimento de passagem terrestre, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Inclusão Social.

### Especificações Mínimas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	04	SV	<b>Data de Previsão de Ida:</b> Entre 08/05/2026 e 11/05/2026 <b>Origem:</b> Rodoviária de Goiânia – GO ↓ <b>Destino:</b> Rodoviária de Fortaleza – CE <b>Terminal Rodoviário de Fortaleza/CE:</b> <b>(Terminal Rodoviário Engenheiro João Thomé, localizado na):</b> <input type="checkbox"/> Avenida Borges de Melo, 1630 Fátima Fortaleza/CE <b>CEP: 10.415-510</b>

### Passageiro 1:

Nome: **Danielle dos Santos Silva**

CPF: 061.845.563-98

DN: 07/02/1991

### Passageiro 2:

Nome: **Brisa Da Silva Brito Olinto**

CPF: 125.846.741-06

DN: 27/05/2015

### Passageiro 3:

Nome: **Lua Madalena dos Santos Roldao**

CPF: 116.486.611-73

DN: 16/06/2022

**Passageiro 4:**Nome: **Junio Dos Santos Silva**

CPF: 102.197.521-41

DN: 27/02/2019

**2.) Da fundamentação/justificativa:**

A presente solicitação fundamenta-se no Ofício nº 166/2026, encaminhado pelo Conselho Tutelar, por meio do qual se requer a aquisição de passagens em favor da Sra. Danielle dos Santos Silva, nascida em 07/02/1991, natural de Trairi/CE, e de seus filhos, Brisa da Silva Brito Olinto, nascida em 27/05/2015, natural de Planaltina/GO, Lua Madalena dos Santos Roldão, nascida em 16/06/2022, natural de Palmeiras de Goiás/GO e Júnio dos Santos Silva, nascido em 27/02/2019, natural de Goiânia/GO.

A demanda apresenta caráter emergencial, tendo em vista que a família se encontra em situação de extrema vulnerabilidade social, especialmente considerando a presença de criança que necessita de proteção social imediata. A medida visa assegurar o retorno da família ao município onde residem seus demais familiares, possibilitando o restabelecimento dos vínculos afetivos, comunitários e de apoio, elementos essenciais para a superação da situação de risco e para o fortalecimento das funções de proteção familiar.

O atendimento solicitado está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que determinam a garantia de proteção social às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes direitos, dignidade e condições mínimas para o exercício pleno de cidadania.

Ademais, a ação encontra amparo legal no artigo 23, inciso X, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para desenvolver programas e serviços de assistência social, bem como prover apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Desta forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens intermunicipais e/ou interestaduais, a fim de viabilizar o deslocamento seguro e adequado dos beneficiários.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente solicitação atende aos preceitos de proteção social básica e especial, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, o respeito à dignidade da pessoa humana e a efetivação das políticas públicas de assistência social previstas na legislação vigente.

**3.) Dos requisitos para contratação:**

2.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no processo, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

2.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos



acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no processo.

#### **4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

2.3 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

#### **5.) Da dotação Orçamentária:**

5. 1– As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

#### **Fonte: 100**

#### **6.) MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

- 6.1. A execução deve ser iniciada imediatamente.
- 6.1.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

#### **7.) DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento será encerrado após término do serviço.

#### **8.) RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. Os fornecimentos serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
    - 8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



## **9.) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. A contratada obriga-se a:**

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de assistência social, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Secretaria de assistência social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10.) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **10.1. A Contratante obriga-se a:**

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11.) MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12.) DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas



fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c. Certidão Negativa Municipal;
- d. Certidão Negativa Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **13.) RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Secretaria Municipal de Inclusão Social, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Secretaria Municipal de Inclusão Social chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **14.) DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Inclusão Social de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.2.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.3.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.3.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.3.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

#### **15.) CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;



15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.1.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16.) ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Secretaria Municipal de Inclusão Social o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

#### **17.) SANÇÕES**

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória.

**Fabiana Angélica de Souza**  
**Secretário Municipal de Inclusão Social**  
**Decreto nº 1275/2025**